

Memorando Nº 102/2023
Processo Nº 5315 – Protocolo Nº 6014/2023

Belém, 02 de Junho de 2023

À Pregoeira do MPCM/PA
Dra Sabrina Oliveira Araújo

Atendendo ao pedido de esclarecimentos formulado pela empresa **NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA** através do seu representante, sr Alexey Gastão Conselvan, temos em relação aos questionamentos técnicos apresentados:

1. BANCO DE COURO

RESPOSTA: O Termo de Referência exige bancos em couro. Se o veículo não contar com este item de fábrica, poderá ser instalado no mercado local. Em relação ao questionamento apresentado, serão aceitos veículos com especificações superiores às apresentadas no Termo de Referência, como por exemplo a configuração com 06 (seis) air bags, ainda que, para isso, seja necessário um alívio lateral na capa do banco. Entretanto, o revestimento dos bancos, mesmo que para atender à eventual necessidade do alívio lateral, deverá ser em couro.

2. GARANTIA

RESPOSTA: O Termo de Referência exige 05 (cinco) anos de garantia de fábrica, atendendo aos princípios da economicidade e da vantajosidade no serviço público, priorizando a melhor relação custo-benefício na manutenção dos veículos durante o tempo de utilização. Não serão considerados serviços de assistência como período de garantia de fábrica.

3. REVISÕES

RESPOSTA: As revisões serão custeadas integralmente por este MPCM/PA durante o período de utilização dos veículos, conforme cronograma sugerido pelo fabricante, não devendo, os custos com revisões, impactar em nada no valor das propostas comerciais ofertadas na ocasião do processo licitatório.

4. POTÊNCIA

RESPOSTA: A potência mínima exigida no Termo de Referência é de 120 CV.

Sem mais para o momento, ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Respeitosamente,



Arthur Braga Chaves
Diretor de Adm/Gestão Operacional
MPCM/PA